



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

Resposta ao questionamento do Pregão Eletrônico nº 047/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNOSE LABORATORIAL DE EXAMES PARA ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL E MANUTENÇÃO DA REDE CEGONHA A SEREM REALIZADOS PARA AS USUÁRIAS/PACIENTES DO SUS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOCAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Em resposta ao questionamento referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024, cumpre-nos, inicialmente, destacar que o edital em questão está fundamentado nas disposições legais que regem as licitações, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo do referido edital é garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, especialmente o da isonomia, e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando, em todo o processo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, entre outros princípios correlatos.

A Administração Pública, ao elaborar o edital, tem como objetivo fornecer critérios objetivos e transparentes para a análise das propostas e a seleção dos fornecedores, sem, de maneira alguma, restringir a participação de empresas, sejam elas renomadas ou não, de pequeno, médio ou grande porte.

É importante esclarecer que o Edital do Pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do município de Espírito Santo do Pinhal,



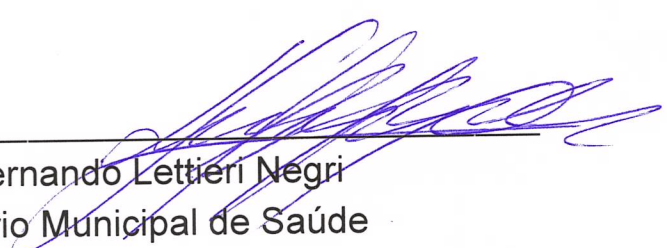
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Em relação à empresa contratada para o presente edital, não houve, nem há, a intenção de restringir a participação de qualquer empresa interessada nesta licitação. O que se busca é estabelecer que a coleta do material, soroação, análise e diagnóstico deverão ser realizados dentro do território urbano, no próprio município. A empresa contratada será integralmente responsável por providenciar local, equipe, insumos necessários, bem como pela emissão dos laudos dos resultados.

Essa exigência se justifica pelo compromisso com o bem-estar do paciente, em consonância com a humanização do cuidado, que é de responsabilidade municipal.

Adicionalmente, caso a empresa vencedora precise organizar as instalações do serviço em nosso município, será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para o início das atividades, sendo a contratada responsável por todos os custos envolvidos nesse processo.


Luiz Fernando Lettieri Negri
Secretário Municipal de Saúde